



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e demais produtos destinados à confecção de lanches, para eventual aquisição pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

#### Especificação dos objetos:

#### LOTE ÚNICO:

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE / BASE DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Bolo redondo, sabores:</b> bolo de fubá cremoso c/ queijo, bolo de pamonha, bolo de mandioca, bolo de farinha de trigo, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado de forma adequada. Com peso aproximado de 400 a 500 gramas.	UNIDADE	70		



## Câmara Municipal de Campo Belo

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2	<b>Bolo redondo de pamonha, bolo de cenoura com chocolate</b> , obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado de forma adequada. Com peso aproximado de 400 a 500 gramas.	UNIDADE	100		
3	<b>Coxinha:</b> sabores: frango/catupiry/azeitonas. Com média de peso de 35/40 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade.	UNIDADE	3500		
4	<b>Croissant:</b> deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados alimentos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	KG	15		
5	<b>Empada:</b> sabores: frango/catupiry, palmito. Com média de peso de 35/40 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade.	UNIDADE	3500		
6	<b>Esfirra:</b> tamanho coquetel – recheios de Carne, Frango. Com média de peso de 35/40 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade.	UNIDADE	3500		
7	<b>Pão de queijo:</b> Feito de polvilho azedo, água, leite fresco, óleo, ovos, queijo parmesão ralado + queijo minas e sal. o produto deverá ter sido preparado e assado no mesmo dia da compra.	KG	60		



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8	<b>Pastéis:</b> sabores: carne, queijo, bacon com passas, sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Com média de peso de 40 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade.	UNIDADE	3500		
9	<b>Presunto:</b> fatiado sem glúten – embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura – carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto, aspecto próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas e demais especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, o produto entregue não poderá ter validade menor que seis meses.	KG	15		
10	<b>Risoles de milho:</b> sabores: milho/creme, Carne, Frango e queijo. Com média de peso de 35/40 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade.	UNIDADE	3500		
11	<b>Sanduíche tipo fresquinho no pão francês:</b> (Sanduíche tipo fresquinho-unidade-contendo: Pão Francês- pesando aproximadamente 50 gramas cada-recheio: presunto, queijo, muçarela, tomate, alface e molho maionese).	UNIDADE	400		

**1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, c/c o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da referida norma legal. A



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

prorrogação poderá, inclusive, contemplar a renovação proporcional do quantitativo contratado, observado o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

**1.3.** Se for o caso de elaboração de contrato o mesmo estabelecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4.** Caso haja divergências entre as especificações dos itens descritas no termo de referência e àquelas constantes no sistema em que será realizado o certame (*Compras.net*), deverá prevalecer as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Câmara Municipal de Campo Belo, no exercício de suas funções legislativas, de fiscalização e de representação, realiza periodicamente reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como eventos institucionais e administrativos. Nessas ocasiões, é comum a permanência prolongada de vereadores, servidores e convidados, o que justifica a oferta de lanches e bebidas como forma de garantir o conforto, a atenção e o rendimento físico e cognitivo dos participantes.

**2.2.** A disponibilização de lanches tipo coffee break visa, portanto, assegurar o adequado suporte nutricional aos participantes desses eventos, contribuindo para o bem-estar coletivo, a manutenção da atenção e o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas. Além disso, promove a integração e o ambiente institucional adequado à atuação parlamentar.

**2.3.** Considerando que a Câmara Municipal de Campo Belo não dispõe de infraestrutura física nem de equipe técnica especializada para a produção dos alimentos, torna-se necessária a contratação de empresa externa, especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, a segurança alimentar e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**2.4.** A presente demanda foi incluída no item 5 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de uma contratação previamente prevista e alinhada aos instrumentos de governança e planejamento institucional.

**2.5.** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respeitando-se o dever de justificar a escolha do fornecedor, a vantajosidade da proposta e a adequada formalização do processo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1.** A presente contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (bolos, salgados, frios e sanduíches), destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas. Os produtos deverão ser produzidos com matéria-prima de primeira qualidade, livres de contaminantes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**3.2.** O ciclo de vida do objeto envolve a aquisição, o transporte, a entrega, o consumo e o descarte. Os itens devem ser entregues embalados de forma adequada, com identificação, data de fabricação, validade e lote. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de aparência, sabor, textura e integridade, sendo recusados os que estiverem fora do padrão.

**3.3.** O fornecedor deve garantir a rastreabilidade dos produtos, realizar entregas conforme cronograma da Administração e substituir itens recusados.

**3.3.1.** Os produtos deverão ser entregues em temperatura compatível com o consumo imediato, conforme as seguintes condições mínimas:

- **Alimentos quentes** (salgados assados ou fritos, croissants, etc.): temperatura mínima de **50 °C** no momento da entrega;
- **Alimentos frios ou refrigerados** (sanduíches, presunto e demais frios): temperatura entre **0 °C e 10 °C**.

A entrega de alimentos fora desses parâmetros poderá ensejar a recusa imediata pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais, conforme previsto neste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.2.** Os alimentos devem ser acondicionados preferencialmente, em embalagens retornáveis recicláveis;

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas, no prazo máximo de **04 (quatro horas)**, quando se tratar de produção/fritura de salgados e o prazo de **1 (uma hora)** quando se tratar de bens já tidos de pronta entrega (itens 1,2 e 11) como por exemplo bolo e fresquinho. Os prazos serão contados da data e hora de cada ordem de compra.



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.2.** A entrega será realizada, via de regra, na sede da **Câmara Municipal de Campo Belo-MG, localizada à Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, Campo Belo-CEP 37.270-000** no horário comercial com exceção dos dias que tiver reuniões ordinárias ou extraordinárias em que o pedido deverá ser entregue até 20:00h. Poderá ocorrer eventual pedido de entrega para endereço diverso do mencionado acima, mas não poderá o pedido extrapolar o perímetro urbano ficando a cargo da empresa vencedora os demais encargos responsáveis pelo frete.

**5.3.** No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens por servidor designado. Os produtos de panificação deverão ser de boa qualidade não apresentando alterações significativas de coloração, aroma, textura, odor e aparência, os mesmos devem ser entregues dentro do prazo de validade.

**5.3.1** No ato da entrega dos produtos a Contratada deverá apresentar 2 notas de entrega contendo a quantidade, valor de cada item e o valor total da nota, sendo que uma das notas ficará de posse da Câmara Municipal e a outra nota ficará com o fornecedor. É necessário que as duas notas sejam assinadas por um representante da Câmara Municipal de Campo Belo..

**5.4** Em caso de constatação de irregularidades, como mau estado de conservação, sabor, temperatura inadequada, itens danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas, os salgados e lanches fornecidos poderão ser recusados, cabendo à empresa contratada providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 1 (uma hora), sem qualquer ônus para a Administração.

## **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução da entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a entrega dos bens, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- Verificar o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Registrar eventuais irregularidades ou divergências em documento próprio;
- Informar imediatamente à autoridade competente da Câmara Municipal sobre quaisquer problemas constatados.

**6.3.** O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas e adotará as providências administrativas necessárias, inclusive a aplicação de sanções contratuais, se for o caso.

**6.4.** A fiscalização da entrega e o recebimento dos bens não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente a cada fornecimento, emitida em conformidade com as exigências fiscais vigentes e devidamente atestada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG. O pagamento ocorrerá após a conferência e aceitação dos produtos entregues, os quais deverão estar em perfeitas condições de consumo, higiene e qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A conferência e o atesto da nota fiscal ocorrerão após a verificação da conformidade do objeto entregue, observando-se a compatibilidade entre o objeto contratado e o efetivamente fornecido.

7.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

7.4. Eventuais erros na emissão da nota fiscal, irregularidades nos documentos fiscais ou descumprimento das condições contratuais suspenderão o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

7.5. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime tributário adotado pelo fornecedor e a natureza jurídica da contratação.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa de preços**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as diretrizes estabelecidas na **Resolução nº 671/2024** da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

8.2. O procedimento será precedido da **publicação de aviso de contratação direta na plataforma eletrônica**, permitindo a participação conforme os critérios de enquadramento estabelecidos no processo, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à priorização de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

8.3. A seleção será efetuada com base no **critério de menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

8.3.1. Considerando a natureza homogênea do objeto da contratação — gêneros alimentícios prontos para consumo (salgados, bolos e sanduíches) — e a necessidade de entrega coordenada e tempestiva dos itens em eventos, reuniões e atividades institucionais, justifica-se a adoção do critério de adjudicação por **lote único**.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.2.** A contratação de um único fornecedor permite a padronização da qualidade, maior controle sanitário e logístico, e reduz os riscos de inconsistências entre entregas de fornecedores distintos, o que é especialmente relevante quando os alimentos são consumidos de forma conjunta.

**8.3.3** A divisão do objeto em itens distintos, neste caso, não se revela conveniente, pois poderia comprometer a coordenação das entregas, aumentar o ônus administrativo e implicar em dificuldades logísticas e operacionais, contrariando os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.3.4** Ressalta-se que a adoção do lote único não impede a ampla competitividade, posto que todos os itens que compõem o lote são comumente, por sua natureza, fornecidos pelo mesmo prestador, isto é, a experiência prática revela inexistir entre os itens algum que possa ser fornecido sem que o outro do mesmo lote também o seja

**8.4.** Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, compatível com o objeto da contratação;
- **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**;
- **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
- **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- **Seguridade Social**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **Alvará sanitário, cf. determina o art. 10, I da Lei 6.437/1977 c/c art. 67, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (antes da assinatura do contrato).**

**8.4.1.** No caso de contratação de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados documentos equivalentes, conforme a seguir:



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Documento de identidade e CPF (pessoa física);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes (MEI/CNPJ);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS (quando aplicável ao MEI);
- Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Alvará sanitário, cf. determina o art. 10, I da Lei 6.437/1977 c/c art. 67, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (antes da assinatura do contrato).**

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do Termo de Referência;
- Apresentem preço inexequível ou excessivamente superior à média de mercado;
- Sejam acompanhadas de documentação incompleta, irregular ou com validade vencida.

**8.6** Considerando que a plataforma utilizada para a realização das licitações da Câmara Municipal de Campo Belo é o sistema do governo federal Compras.gov.br; e que, no módulo de dispensa, não se permite o cadastramento por lote, em razão de limitações operacionais do sistema; a alternativa viável será o cadastramento de um único item, que corresponderá ao lote pretendido. No entanto, ao enviar a proposta reajustada, o fornecedor deverá informar, no sistema, o valor unitário e o valor total ofertado. E os valores unitários de cada item não poderão ser superiores aos valores estimados descritos neste termo de referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os **salgados e lanches** descritos neste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos, locais e condições estabelecidas pela Câmara Municipal.

**9.2.** Entregar os produtos **prontos para o consumo**, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, com aspecto, sabor e temperatura adequados.

**9.3.** Substituir, às suas expensas, quaisquer **itens fornecidos em desacordo com as especificações**, vencidos, danificados, com sabor alterado ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

**9.4.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.5.** Garantir a substituição imediata dos produtos em casos de **imprestabilidade ou não conformidade** detectada no momento da entrega, mesmo que não haja prazo contratual de garantia, dado o caráter perecível dos alimentos

**9.6.** Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inclusive por problemas sanitários, contaminações ou intoxicações alimentares.

**9.7.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas à **vigilância sanitária, segurança alimentar, transporte e armazenamento de alimentos**.

**9.8.** Manter, durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a contratante, por meio de telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), com prazo máximo de resposta de até 1 (uma hora) horas após o envio da solicitação pela contratante, nos dias úteis entre 12h e 18h. A ausência de retorno no prazo estabelecido poderá ser considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas.

**9.9.** Encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, para verificação da manutenção das condições pela fiscalização contratual, nos termos do art. 147, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas da contratada durante a execução do contrato.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante servidor designado, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a conformidade dos produtos entregues.

**10.4.** Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência, condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal exigida.

**10.5.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de regularização ou aplicação das sanções cabíveis.

**10.6.** Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização da execução contratual.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, conforme disposto nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;
- b)** Multa, na forma e percentuais que vierem a ser estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver prática de atos ilícitos dolosos.

**11.2.** A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no qual se garantirá à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

**11.3.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente às demais cominações legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta contratação possui previsão orçamentária compatível com a natureza da despesa, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, sendo custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

**13.2.** A contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Referência nº 1166, natureza de despesa: 339040-07- Material de consumo - Gêneros de alimentação.

Campo Belo - MG, 01 de julho de 2025.

Diego Costa Madeira

Equipe de apoio/ planejamento



**Câmara Municipal de Campo Belo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**